



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°105/2018

PROCESSO n°1510/2018

DATA DA REALIZAÇÃO:13/12/2018

HORÁRIO: a partir das 13:30 horas

LOCAL: Avenida Leonor Mendes de Barros, 626. Divinolândia/SP

O CONDERG HOSPITAL REGIONAL, CNPJ 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR VALOR UNITARIO DO LOTE**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões do Conderg Hospital Regional, à Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Centro, Divinolândia - SP, iniciando-se no dia e horário estipulado acima e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos presentes autos.

I - DO OBJETO

- 1 - .CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ATRAVÉS DO METODO DE VBTF – VAPOR DE BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEIDO E OXIDO DE ETILENO, PARA ATENDER O CONDERG HOSPITAL REGIONAL, CONFORME CONSTA DO ANEXO I DESTES EDITAL**

- 1.1. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil; que tenham sido declaradas impedidas de licitar com o



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

Conderg; que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público. Não será, ainda, admitida a participação de consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo V**, juntamente com os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DOS DOCUMENTOS

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 105/2018

Processo nº 1510/2018

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 105/2018

Processo nº 1510/2018

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição clara e completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – **Anexo I** deste Edital, devendo ser informada marca, forma de apresentação, características técnicas e procedência;
 - d) Preço unitário e total do item e do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega dos produtos até o seu destino final.
 - e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - f) No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
 - g) Os preços deverão ser oferecidos de acordo com as unidades especificadas no Anexo I.;
 - h) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 90 (NOVENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - i) Prazo de entrega: de acordo com cronograma fornecido pelo Conderg, sendo: **RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO MATERIAL** : toda terça e quinta feira, no máximo até 10 horas.
 - j) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
 - k) As Microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar documento comprobatório.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- 1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - d) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS);
 - e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da sua expedição.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

“Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da Pessoa Jurídica), declaro, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos), em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97”.

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, ou cópia.
- d) No caso de empresa distribuidora, além dos documentos acima mencionados, deverá apresentar a declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na presente Licitação.

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de bom desempenho anterior em serviço da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares.
- b) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar, no momento da celebração do contrato, Licença de funcionamento da Unidade de Esterilização por VBTF – VAPOR DE BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO E OXÍDIO DE ETILENO, expedida pela Vigilância Sanitária do Estadual ou do Município onde estiver instalada;
 - b.1) Autorização para o funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
 - b.2) Comprovação de qualificação de cada um dos membros da equipe técnica:
 - b.2.1) cópia da Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico da Empresa
 - b.3) Documentos que comprovem vínculo empregatício com a licitante dos membros da equipe técnica responsáveis pela execução das atividades relacionadas aos itens 1.5 “b.3”, deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.
2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço total e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a saber:

ITEM
20,00

aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (ADFOR/SIAFÍSICO).
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo-lhe aberto, então, o prazo de 3 (três) dias para

- a apresentação do memorial. Neste caso, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a imediata vista dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
 3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
 4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.
 6. A ata de registro de preços será formalizada e subscrita pela autoridade competente.
 7. A adjudicação será feita por menor preço total do item.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

1. O prazo de validade do contrato **será de 12 (DOZE) meses**, contado a partir da data da assinatura da ata de registro.
2. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
 - 2.1. Pelo ADJUDICADOR , quando:
 - a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no contrato;
 - b) A Adjudicatária não assinar o contrato decorrente ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público;
 - e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
 - f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.
 - 2.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
3. O cancelamento e a suspensão do contrato, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.
4. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao PREGÃO PRESENCIAL.
5. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1. O Conderg Hospital Regional registrará os preços propostos pelas licitantes para o fornecimento dos objetos licitados, **no período de 12 (DOZE) meses**, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.
2. A existência de preços registrados não obriga o Conderg Hospital Regional a firmar contratações com as empresas classificadas neste **PREGÃO PRESENCIAL**, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação vigente relativa às licitações, sem que caiba recurso por parte de qualquer licitante classificado, sendo assegurado ao vencedor, porém, preferência em igualdade de condições.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a solicitação de fornecimento dos produtos será feita à licitante vencedora através de Autorização de Fornecimento.
4. A recusa injustificada da licitante em receber a Autorização de Fornecimento do material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.
5. A convocação do licitante vencedor para a retirada da Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras, será feita através de Comunicação por escrito, devendo ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento.
6. Por ocasião da contratação da licitante, pelo Conderg, a mesma deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS.
7. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.
8. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinarão o respectivo contrato, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.
 - 9.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com programação feita junto ao Conderg.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Conderg Hospital Regional, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 Divinolândia, SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, e, ainda, a carga e descarga dos materiais adjudicados.

1 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

1.1 – O recebimento se dará na data da entrega dos materiais, de acordo com cronograma descrito no Anexo V deste Edital, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Conderg responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

XII – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médico hospitalares, pela tecnologia de VBTF – VAPOR DE BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO WE OXIDO DE ETILENO, objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de esterilizações realizadas durante o mês, a ser pago sempre no dia em 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicação da mesma, em sua Proposta.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos materiais, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de

- atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente do contrato;
 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
 - g) pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
- 3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
 - 4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
 - 5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
 - 6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e a proposta será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4. O resultado do presente certame será divulgado no site do Conderg e jornal de circulação regional
- 5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados site do Conderg e jornal de circulação regional.
- 6. Fica reservado ao Conderg Hospital Regional, o direito de, a seu critério exclusivo:
 - 6.1. Adquirir maior ou menor quantidade do Objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, até o limite de 25% do valor contratado.
 - 6.2. Firmar contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), que poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento, tantas quantas forem necessárias, porém não podendo ultrapassar o limite máximo de 12 (doze) meses da data da publicação da homologação.
- 7. A aceitação das Propostas Classificadas pelo Conderg reserva-lhe o direito de solicitar às firmas licitantes esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da proposta apresentada.
- 8. O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de cada parcela, dos objetos desta licitação, no Setor de Recebimento do Conderg Hospital Regional.

9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras do Conderg Hospital Regional de Divinolândia, após a celebração do contrato.
11. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 11.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 11.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
13. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.
14. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
15. Integram o presente Edital :
 - Anexo I Termo de Referência
 - Anexo II – Lista de Materiais
 - Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação
 - Anexo IV- Modelo da Procuração
 - Anexo V – Minuta de Contrato
 - Anexo VI – Termo de credenciamento
 - Anexo VII – Planilha de Preços
16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, como único competente para dirimir qualquer questão relacionada à presente licitação.

Demais informações referentes ao presente edital serão prestadas pelo Departamento de Compras do Hospital, no endereço constante do preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas.Telefone:(19) 3663-8048

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Presidente Comissão de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, PELA TECNOLOGIA DE VBTF – VAPOR DE BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO E OXIDO DE ETILENO.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médico hospitalares, pela tecnologia de VBTF – Vapor de Baixa Temperatura e Formaldeído e Oxido de Etileno, será contratado para atender as necessidades de reuso de artigos médico-hospitalares, os quais apresentam auto custos e são passíveis de reesterilização conforme normas legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO PREVISTO

3.1 O Quantitativo de esterilizações, reesterilizações e/ou reprocessamentos de artigos médico hospitalares previsto, foi baseado na demanda realizada durante os últimos 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médico hospitalares, pela tecnologia de VBTF – Vapor de Baixa Temperatura e Formaldeído, e Oxido de Etileno serão realizados nos materiais independente de tamanhos, dimensões, marcas, modelos e referências, no quantitativo especificados na relação constante do Anexo I.

O instrumento contratual terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá recolher os materiais a serem esterilizados duas vezes por semana na central de material, devendo a devolução ser efetuada por ocasião da nova coleta, no mesmo setor.

4.2 Os serviços serão executados em oficina própria da CONTRATADA.

4.3 Os materiais deverão ser coletados por funcionário da CONTRATADA, o qual deverá se apresentar ao responsável de cada Setor envolvido, devidamente uniformizado e identificado.

4.4 A CONTRATADA deverá prestar esterilizações em todos os materiais especificados na relação constante do Anexo I I, independente de tamanhos, dimensões, marcas, modelos e referências.

4.5 A CONTRATADA deverá manter sistema de arquivo de rastreabilidade dos materiais esterilizados, fornecendo a CONTRATANTE sempre que solicitado.

5 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médico hospitalares, pela tecnologia de VBTF – VAPOR DE BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO E OXÍDEO DE ETILENO, objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de esterilizações realizadas durante o mês, fixo e irrevogável, a ser pago sempre no dia em 28 (vinte e oito) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

8.2. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade de esterilizações realizadas por mês, juntamente com a nota fiscal/fatura e relatório dos serviços prestados no mês correspondente, ficando o pagamento condicionado à aprovação desse relatório e atestado da nota fiscal/fatura, pelo servidor da contratante designado para essa finalidade.

8.3. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente prestados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da **CONTRATADA**, dando andamento conveniente à prestação de serviços, de modo que possam ser realizados integralmente.

9.2 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados.

9.3 Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, cíveis e criminais, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.4 Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados, se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

9.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer acidente que porventura possa ocorrer, tais como, incêndio, pane elétrica e hidráulica e outras, devendo os serviços serem vistoriados mensalmente, pelo responsável técnico da Contratada.

9.6 Ensejar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício de fiscalização da Contratante.

9.7 Executar os trabalhos, objeto do presente contrato e do seu respectivo edital, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais.

9.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 Atender aos pedidos fundamentados da Contratante para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados.



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

9.10 Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do presente Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

10.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores do Hospital para o recebimento e aceitação dos serviços.

10.3 Permitir e auxiliar o acesso dos prepostos e funcionários da **CONTRATADA**, ao local onde será realizado o serviço.

10.4 Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços da **CONTRATADA**, a fim de proceder, mensalmente, o devido Atestado de Execução dos Serviços.

10.5 Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela **CONTRATADA**, através da Gerência Administrativa e Financeira, podendo realizar avaliações periódicas e adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada.

10.6 Efetuar os pagamentos na forma regulada pelo item 8 do presente instrumento.

12 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A comprovação de Habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos adiante relacionados, todos em vigor, sob pena de desclassificação:

12.2 Comprovação de Licença de Funcionamento, expedida pelo **ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL** ou **MUNICIPAL** competente, semelhante ao objeto da presente licitação;

12.3 Comprovação de que a empresa possui **Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA** (serão admitidos documentos extraídos via internet), semelhante ao objeto da presente licitação;

12.4 Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou serviços iguais ou semelhantes aos ora licitados, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.5 Encaminhar juntamente com o material o laudo da análise microbiológica por lote processado.

12.6 – Seguir a Resolução RDC 15- 15/03/2012 que dispõe sobre requisitos de Boas Práticas para o processamento de produtos para a saúde.

ANEXO II

MATERIAL	MEDIA ANUAL
Anel Silicone OFT	20
Cabo fibra óptica OFT 23GA	20
Caneta Endolaser 23GA (reta ou curva)	400
Caneta Vitrectomia OFT 20GA ou 23GA	400
Caneta Back flush OFT 23GA	40
Cânula Infusão (dupla via retina)	400
Cânula irrigação OFT (verde)	300
Cânula traqueostomia (vários tamanhos)	450
Capa Protetora aberta	600
Capa Protetora fechada	400
Capa Protetora micro câmara	250
Cepap berçario	20
Circuito respirador	20
Conexão OFT (Extensão do cassete)	400
Esfera de muelles vários tamanhos	250
Faixa Smarch 6cm	500
Faixa Smarch 10cm	850
Faixa Smarch 15cm	850
Faixa Smarch 20cm	500
Fibra Óptica Otorrino	200
Fio Guia Intubação	200
Frasco Conta Gotas	300
Intermediário OFT	300
Kit Trocater OFT	800
Kit Vitrectomia OFT 23GA	600
Kit Óleo OFT	400
Lâmina Shaver	600
Lente Simblefaro (c/ ou s/ furo vários tamanhos)	500 cada
Linha Extrusão OFT	600
Linha de Óleo silicone OFT	500
Óptica OTR (0°, 30°, e 45°)	300 cada
Pinça bipolar OFT	500
Pinça delicada OFT	500
Pinça mono OFT	500
Pinça VDL	500
Porta agulha de vídeo	100
Ponteira OFT (silicone)	600
Plug esclerais OFT	400
Produto OFT P	400
Produto OFT	400
Produto cirúrgico P	400
Produto cirúrgico M	400
Produto cirúrgico G	400
Retrator de Íris	600
Sistema de drenagem	400
Sprinter c/ 2unid	600
Trocater individual OFT	600



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º ___/___, do Conderg Hospital Regional de Divinolândia, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

****Em papel timbrado da empresa licitante***



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

ANEXO IV

Modelo de Procuração

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., estabelecida à nº....., em (cidade)....., neste ato credencia o(a) Sr(a), Brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de Identidade (RG) nº, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos, inclusive assinatura de Atas e/ou Contratos, inerentes a licitação na Modalidade PREGÃO nº....., cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, PELA TECNOLOGIA DE VBTF – VAPOR DE BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO E OXIDO DE ETILENO** para o Conderg Hospital Regional.

_____ de _____ de 2018

ASSINATURA

Nome legível (sócio ou responsável) _____

R.G nº _____

Cargo _____

(Conforme contrato social)



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° ____/____
CONTRATO N° ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG – E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de____, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa vista CNPJ: 52.356..268.0002-45, neste ato representado pela Senhora RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA, Superintendente, RG n° _____, no uso de suas atribuições legal, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo n° _____, pelo presente instrumento avençam um contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES conforme cronograma de entrega sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES para os servidores do CONDERG, conforme cronograma de entrega definido pelo Hospital Regional de Divinolândia, e nos termos do Edital da licitação n°/....; proposta pela CONTRATADA, e demais documentos constantes do Processo n...../....., observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES para o Hospital Regional de Divinolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma federal e estadual sobre licitações, cabe:

I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se integralmente pelas entregas, respeitando o cronograma e local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.

III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos destinados à embalagem, conservação e transporte dos mesmos.

IV- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas por seguro.

V- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

VI- Ter pleno conhecimento do local onde serão entregues os produtos.

VII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

VIII- Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte / entrega e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

IX - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir cronograma de entrega e ordem de serviços especificando as quantidades de cestas a serem entregues.

II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

IV- Exercer fiscalização e se não estiverem de acordo com o especificado, terá o direito de devolver.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e validade dos produtos entregues

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado deste contrato corresponde a R\$ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médico hospitalares, pela tecnologia de VBTF – VAPOR DE BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO, objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de esterilizações realizadas durante o mês, fixo e irrevogável, a ser pago sempre no dia em 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados no dia 28 do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

a) a fatura emitida contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá ser entregue no Hospital Regional de Divinolândia.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante cheque nominal, depósito ou emissão de boleto em nome da CONTRATADA

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de a fatura apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO

A realização do pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços não serão reajustados durante o período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

O objeto do contrato deverá ser executado conforme determinado neste contrato, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a o instrumento contratual multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato.

d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

e) pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido nas datas previstas no local e no endereço indicados neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário do CONDERG responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a sub-contratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I-Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação nº _____ e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

**ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la no Pregão Presencial n.º _____/2018, destinado á **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, PELA TECNOLOGIA DE VBTF – VAPOR DE BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO E OXIDO DE ETILENO**, tudo de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do certame, podendo o referido representante formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórios.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

****Em papel timbrado da empresa licitante***

**ANEXO VII
PLANILHA DE PREÇO**

Proponente: _____
 Endereço: _____
 Cidade/Estado: _____
 Telefone _____ FAX _____
 CEP _____ CNPJ _____
 Inscr. _____
 Estadual: _____

Qde/ANUAL	Materiais	VALOR UNI	VALOR TOTAL
20	Anel Silicone OFT		
20	Cabo fibra óptica OFT 23GA		
400	Caneta Endolaser 23GA (reta ou curva)		
400	Caneta Vitrectomia OFT 20GA ou 23GA		
40	Caneta Back flush OFT 23GA		
400	Cânula Infusão (dupla via retina)		
300	Cânula irrigação OFT (verde)		
450	Cânula traqueostomia (vários tamanhos)		
600	Capa Protetora aberta		
400	Capa Protetora fechada		
250	Capa Protetora micro câmera		
20	Cepap berçario		
20	Circuito respirador		
400	Conexão OFT (Extensão do cassete)		
250	Esfera de muelles vários tamanhos		
500	Faixa Smarch 6cm		
850	Faixa Smarch 10cm		
850	Faixa Smarch 15cm		
500	Faixa Smarch 20cm		
200	Fibra Óptica Otorrino		
200	Fio Guia Intubação		
300	Frasco Conta Gotas		
300	Intermediário OFT		
800	Kit Trocater OFT		
600	Kit Vitrectomia OFT 23GA		

400	Kit Óleo OFT		
600	Lâmina Shaver		
500 cada	Lente Simblefaro (c/ ou s/ furo vários tamanhos)		
600	Linha Extrusão OFT		
500	Linha de Óleo silicone OFT		
300 cada	Óptica OTR (0º, 30º, e 45º)		
500	Pinça bipolar OFT		
500	Pinça delicada OFT		
500	Pinça mono OFT		
500	Pinça VDL		
100	Porta agulha de vídeo		
600	Ponteira OFT (silicone)		
400	Plug esclerais OFT		
400	Produto OFT P		
400	Produto OFT		
400	Produto cirúrgico P		
400	Produto cirúrgico M		
400	Produto cirúrgico G		
600	Retrator de Íris		
400	Sistema de drenagem		
600	Sprinter c/ 2unid		
600	Trocater individual OFT		

1- VALOR TOTAL UNITARIO R\$.....

2- VALOR TOTAL ANUAL R\$.....

3- O prazo de validade da proposta será de 90(NOVENTA) dias.

4- Condições de Pagamento: **dia 28 do mês subsequente a prestação dos serviços**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

5- Prazo de garantia do serviço: a garantia sobre a realização dos serviços executados é permanente, durando todo tempo em que o contrato estiver em andamento

....., de de 2018.

Assinatura do representante